

Grupo de pessoal	Área funcional	Carreira	Categoria	Número de lugares
	Expediente, arquivo, secretaria, contabilidade, orçamento, aprovisionamento, logística e património.	Assistente administrativo . . .	Assistente administrativo especialista. Assistente administrativo principal Assistente administrativo	62
Operário	Artes gráficas	Impressor de artes gráficas	Operário principal Operário	1
	—	Operário semiqualeficado	Encarregado	(a) 1
Auxiliar	Funções auxiliares indiferenciadas	Auxiliar técnico	Auxiliar técnico	(a) 1
	Condução e conservação de viaturas ligeiras.	Motorista de ligeiros	Motorista de ligeiros	11
	Recepção e encaminhamento das chamadas.	Telefonista	Telefonista	5
	Vigilância das instalações, acompanhamento dos utentes e distribuição de expediente.	—	Encarregado de pessoal auxiliar . . .	1
		Auxiliar administrativo . . .	Auxiliar administrativo	16

(a) Lugar a extinguir quando vagar.

MINISTÉRIOS DAS FINANÇAS E DA SAÚDE

Portaria n.º 259/2004

de 9 de Março

Considerando o disposto no n.º 2 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 413/99, de 15 de Outubro, que prevê a criação, nos quadros de pessoal dos estabelecimentos e serviços dependentes do Ministério da Saúde, da categoria de auxiliar de acção médica principal no grupo de pessoal auxiliar e da categoria de costureira principal no grupo de pessoal operário qualificado, importa proceder à alteração do quadro de pessoal da Administração Regional de Saúde do Norte, Sub-Região de Saúde do Porto, Centros de Saúde de Baião, Felgueiras, Lousada e Paços de Ferreira.

Assim:

Ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 59/76, de 23 de Janeiro:

Manda o Governo, pelos Secretários de Estado do Orçamento, da Administração Pública e Adjunto do Ministro da Saúde, que o quadro de pessoal da Administração Regional de Saúde do Norte, Sub-Região de Saúde do Porto, Centros de Saúde de Baião, Felgueiras, Lousada e Paços de Ferreira, aprovado pela Portaria n.º 772-B/96, de 31 de Dezembro, e posteriormente alterado pelas Portarias n.ºs 470/99, de 29 de Junho, e 1374/2002, de 22 de Outubro, seja alterado de acordo com o mapa anexo à presente portaria, da qual faz parte integrante.

Em 1 de Julho de 2003.

O Secretário de Estado do Orçamento, *Norberto Emílio Sequeira da Rosa*. — A Secretária de Estado da Administração Pública, *Suzana Maria de Moura Alves da Silva Toscano*. — O Secretário de Estado Adjunto do Ministro da Saúde, *Adão José Fonseca Silva*.

MAPA ANEXO

Administração Regional de Saúde do Norte

Sub-Região de Saúde do Porto

Serviço	Grupos de pessoal	Área funcional	Carreira	Categoria	Número de lugares
Centro de Saúde de Baião	Operário qualificado	Funções de natureza executiva de carácter manual.	Costureira	Operário principal/operário	1
	Auxiliar	Acção médica	Auxiliar de acção médica.	Auxiliar de acção médica principal/auxiliar de acção médica.	6
Centro de Saúde de Felgueiras.	Auxiliar	Acção médica	Auxiliar de acção médica.	Auxiliar de acção médica principal/auxiliar de acção médica.	(a) 8

Serviço	Grupos de pessoal	Área funcional	Carreira	Categoria	Número de lugares
Centro de Saúde de Lou-sada.	Auxiliar	Ação médica	Auxiliar de acção médica.	Auxiliar de acção médica principal/auxiliar de acção médica.	(a) 10
Centro de Saúde de Paços de Ferreira.	Auxiliar	Ação médica	Auxiliar de acção médica.	Auxiliar de acção médica principal/auxiliar de acção médica.	(a) 5

(a) Lugares a extinguir quando vagarem.

Portaria n.º 260/2004

de 9 de Março

Considerando o disposto no n.º 2 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 413/99, de 15 de Outubro, que prevê a criação nos quadros de pessoal dos estabelecimentos e serviços dependentes do Ministério da Saúde da categoria de auxiliar de acção médica principal no grupo de pessoal auxiliar e da categoria de costureira principal no grupo de pessoal operário qualificado, importa proceder à alteração do quadro de pessoal do Hospital Dr. Francisco Zagalo.

Assim:

Ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 59/76, de 23 de Janeiro:

Manda o Governo, pelos Secretários de Estado do Orçamento, da Administração Pública e Adjunto do

Ministro da Saúde, que o quadro de pessoal do Hospital Dr. Francisco Zagalo, aprovado pela Portaria n.º 749/87, de 1 de Setembro, e posteriormente alterado pelas Portarias n.ºs 113/90, de 12 de Fevereiro, 1226/92, de 29 de Dezembro, 1114/94, de 14 de Dezembro, 1042/97, de 6 de Outubro, e 1374/2002, de 22 de Outubro, seja alterado de acordo com o mapa anexo à presente portaria, da qual faz parte integrante.

Em 31 de Outubro de 2003.

O Secretário de Estado do Orçamento, *Norberto Emílio Sequeira da Rosa*. — A Secretária de Estado da Administração Pública, *Suzana Maria de Moura Alves da Silva Toscano*. — O Secretário de Estado Adjunto do Ministro da Saúde, *Adão José Fonseca Silva*.

MAPA ANEXO

Grupos de pessoal	Nível	Área funcional	Carreira	Categoria	Número de lugares
.....	...				...
Operário qualificado ...		Funções de natureza executiva, de carácter manual ou mecânico, relativamente a diversas profissões ou ofícios.	Costureira	Costureira principal/costureira ...	2
					...
Auxiliar					...
		Ação médica	Auxiliar de acção médica.	Auxiliar de acção médica principal/auxiliar de acção médica.	53
					...
.....	...				...

REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA

Presidência do Governo

Decreto Regulamentar Regional n.º 6/2004/M

Altera o Decreto Regulamentar Regional n.º 21/87/M, de 5 de Setembro, que aprovou o Regulamento das Actividades Industriais, Comerciais e de Serviços Integrados no Âmbito Institucional da Zona Franca ou Centro Internacional de Negócios da Madeira.

Nas negociações que antecederam a aprovação do novo regime aplicável, a partir de 1 de Janeiro de 2003,

à Zona Franca ou Centro Internacional de Negócios da Madeira (CINM), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 163/2003, de 24 de Julho, ficou acordado entre as autoridades portuguesas e comunitárias que o licenciamento do exercício de actividades no sector de serviços internacionais no âmbito do CINM deveria ser condicionado ao início daquelas actividades num prazo máximo de seis meses a contar da data do despacho de autorização daquele exercício, sob pena de caducidade do despacho e da licença que o titulariza.

De caminho, a Lei n.º 107-B/2003, de 31 de Dezembro, veio aclarar questões nucleares daquele regime, possibilitando que, assim, se dê cabal consagração ao